

✓

LEI Nº 393

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar - nos respectivos códigos, as despesas contabilizadas no total de R\$ 28.516,10 (vinte e oito mil quinhentos e dezesseis cruzeiros e dez centavos), assim discriminados:

02/ - 3.1.4.0 - Encargos Diversos	805,85
02/ - 4.1.0.0 - Investimentos	703,00
42/ - 3.1.1.1. - Salários	1.505,28
42/ - 3.1.2.0. - Material de Consumo	8.739,02
61/ - 3.1.2.0. - Material de Consumo	1.900,00✓
61/ - 3.1.4.0 - Encargos Diversos	215,80✓
62/ - 3 2.0.0.-- Transferencia corrente	500,00✓
67/ - 3.1.4.0. - Encargos Diversos	80,00
92/ - 3.1.1.1. - Salários	2.140,32
92/ - 3.1.2.0. - Material de Consumo	770,00
93/ - 3.1.3.0. - Serviços Terceiros	4.653,82
93/ - 4.1.0.0. - Investimentos	1.309,45
89/ - 3.2.5.5. - Salário Família	4.051,32
69/ - 3.2.0.0. - Transf. Correntes	200,00
92/ - 3.1.1.1. - Salários	942,24

S O M A T O T A L R\$ 28.516,10

(VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS)


Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 5 - de outubro de 1971

Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da -
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do-
Espírito Santo, em 5 de outubro de 1971


Altair Lobo Diniz
Secretário